



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 29 de julho de 2026

ANO LIX Nº 14.289

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	10
Secretaria Executiva de Administração	10
Patrimônio	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	13
Secretaria Executiva de Meio Ambiente	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Centro de Controle de Zoonoses	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	19
Secretaria Executiva de Transportes Internos	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	19
PROCURADORIA GERAL	20
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	20
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21
PODER LEGISLATIVO	24
CONSELHOS MUNICIPAIS	24
COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	24

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.408, DE 24 DE JULHO DE 2026.
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 3.660.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 3.660.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Das dotações:

147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
10.305.0014.2086	Atendimento na Vigilância Epidemiológica	01.01.031000	3.1.90.11	R\$ 3.300.000,00
10.305.0014.2086	Atendimento na Vigilância Epidemiológica	01.01.031000	3.1.90.11	R\$ 240.000,00
10.305.0014.2086	Atendimento na Vigilância Epidemiológica	01.01.031000	3.1.90.11	R\$ 120.000,00

Para as dotações:

147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
10.304.0014.2085	Atendimento na Vigilância Sanitária	01.01.031000	3.1.90.11	R\$ 3.300.000,00
10.304.0014.2085	Atendimento na Vigilância Sanitária	01.01.031000	3.1.91.13	R\$ 240.000,00
10.304.0014.2085	Atendimento na Vigilância Sanitária	01.01.031000	3.1.90.13	R\$ 120.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.410, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Revoga os Decretos nº 16.178/2015, nº 16.186/2015 e nº 16.501/2015 que declararam de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte dos imóveis de propriedades de Laurinda Massuh Pinese e outros, localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, bairro dos Marins, de Theresa Danelon, localizado na Estrada de Servidão, s/nº - Chácara Danelon, no bairro Ondas e de Magdalena Maestro Dilio e s/m, localizado na Rua dos Trevos, nº 255, bairro Ondas, neste Município, visando à implantação do Coletor Tronco Marins, da Linha de Recalque Marins e do Coletor Tronco Piracicaba 5.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE em fls. 04 a 51 do processo digital nº 139.533/2026, que solicitam revogação dos decretos pelo encerramento da matrícula e necessidade de nova avaliação técnica; pelo traçado do projeto ter sido alterado, o que fez com a ocupação da área se torne desnecessária e pelo fato da obra não ter sido implantada, não havendo mais necessidade de ocupação da área em questão,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 16.178, de 26 de maio de 2015, nº 16.186, 26 de maio de 2015 e nº 16.501, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.411, DE 28 DE JULHO DE 2026.
Remaneja dotação orçamentária da ordem de R\$ 500.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

19011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
27.812.0015.2050	Apoio Administrativo e Manutenção da SELAM	01.01.011000	3.3.91.39	R\$ 500.000,00

Para a dotação:

19011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
27.811.0015.2051	Iniciação, Formação e Desenvolvimento no Esporte	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DECRETO Nº 21.412, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 5.400.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

247300	15.453.0003.2014	Desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo	01.01.011000	3.3.60.45	R\$ 5.400.000,00
--------	------------------	---	--------------	-----------	------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.413, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Nomeia integrantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com o disposto na Lei nº 5.684/2006 e suas alterações e revoga os Decretos nº 19.214/2022 e nº 20.736/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 147 e seguintes da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006 e suas alterações, bem com na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Luciana Dellamatrice Carboni de Campos e Silmara Cristina Silva Santa Rosa, titular e suplente, respectivamente, representantes do Poder Executivo; Gilson Neves Carvalho e Tiago da Silva Fainer, titulares, Cristina Aparecida dos Santos Rosada e Solange Prado Castel, suplentes, representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação; Agnaldo Benedito de Oliveira e Tais Cristina Gonçalves Machado Nascimento, titulares, Leila Cordeiro e Thiago Gomes da Costa, suplentes, representantes de pais de alunos; Lidiane Henriques Mansanari e Alessandra Aparecida Zilio Cozzo de Siqueira, titulares, Leandro Pereira Ribeiro e Thaisa Pires, suplentes, representantes das entidades civis organizadas, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 1º Os integrantes do Conselho ora constituído, não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

§ 2º Os membros ora nomeados terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.214, de 27 de julho de 2022 e nº 20.736, de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 21 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.414, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre os arquivos públicos municipais, disciplina a gestão documental, introduz alterações no Decreto nº 5.589/91 — Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração e Governo, a fim de modificar as atribuições da Divisão de Arquivo, revoga o Decreto nº 19.638/2023 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os preceitos emanados no artigo 216, § 2º da Constituição Federal, consubstanciados na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1.991;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica contida no patrimônio documental municipal,

D E C R E T A

Seção I
Dos Arquivos Públicos

Art. 1º Entende-se por arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos, recebi dos e acumulados por órgãos públicos municipais, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público local, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais no âmbito do Município de Piracicaba.

§ 1º A eventual sujeição das organizações sociais às normas arquivísticas da Divisão de Arquivo do Município de Piracicaba constará dos contratos de gestão com o Poder Público.

§ 2º A cessação de atividade dos entes referidos no caput deste artigo implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente nos seus respectivos órgãos arquivísticos.

Art. 2º A Administração Pública Municipal garantirá acesso aos documentos de arquivos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Todos têm direito de receber dos órgãos públicos municipais informações contidas em documentos de arquivo de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão atendidos mediante os requisitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011 e do Decreto Municipal nº 14.699, de 11 de julho de 2.012 e suas respectivas alterações.

Seção II
Dos Documentos de Arquivo

Art. 3º São documentos de arquivo todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:

I - documentos correntes: aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;

II - documentos intermediários: aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução nas unidades que tenham atribuições de arquivo nas Secretarias Municipais ou nos seus respectivos arquivos;

III - documentos permanentes: aqueles com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 5º Os documentos de arquivo, em razão de seus valores, podem ter guarda temporária ou guarda permanente, observados os seguintes critérios:

I - são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de guarda na unidade produtora ou nas unidades que tenham atribuições de arquivo nas Secretarias Municipais ou na Divisão de Arquivo Municipal, podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou memória da Administração Pública Municipal;

II - são documentos de guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de guarda previstos no inciso I deste artigo, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa, como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa.

Art. 6º As unidades de guarda dos documentos produzidos em cada Secretaria Municipal são aquelas que possuem tais atribuições, definidas de acordo com a legislação que lhe é aplicada.

Seção III
Da Gestão de Documentos de Arquivo

Art. 7º Cabe à Divisão de Arquivo Municipal, órgão central de preservação dos documentos públicos municipais, além de suas atribuições normais e das previstas no Decreto nº 5.589, de 27 de novembro de 1.991 e suas alterações, propor, orientar e implementar a política municipal de gestão de documentos.

Art. 8º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Parágrafo único. É dever dos órgãos da Administração Pública Municipal a gestão de documentos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico.

Art. 9º São instrumentos básicos da gestão de documentos os Planos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Parágrafo único. Os critérios para a elaboração, padronização e atualização da referência numérica indicativa dos órgãos produtores constantes dos códigos de classificação de documentos da Administração Municipal Direta e Indireta serão definidos pela Divisão de Arquivo Municipal, por meio de instruções normativas.

Seção IV
Dos Planos de Classificação de Documentos

Art. 10. O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam a agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação.

Art. 11. Os Planos de Classificação de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão apresentar os códigos de classificação das séries documentais com a indicação dos órgãos produtores, das funções, subfunções e atividades responsáveis por sua produção ou acumulação.

Art. 12. Série documental é o conjunto de documentos do mesmo tipo documental produzido por um mesmo órgão, em decorrência do exercício da mesma função, subfunção e atividade e que resultam de idêntica forma de produção e tramitação e obedecem à mesma temporalidade e destinação.

Art. 13. O código de classificação da série documental é a referência numérica que a associa ao seu contexto de produção e é composto das seguintes unidades de informação:

I - órgão produtor;

II – função;

III – subfunção;

IV – atividade;

V - série documental.

Art. 14. O órgão produtor é a instituição ou entidade juridicamente constituída e organizada responsável pela execução de funções do Município.

Art. 15. Considera-se função o conjunto de atividades que o Município exerce para a consecução de seus objetivos, que pode ser identificada como:

I - direta ou essencial, quando corresponde às razões pelas quais foram criados os diferentes órgãos, entidades ou empresas, caracterizando as áreas específicas nas quais atuam;

II - indireta ou auxiliar, quando é a que possibilita a infraestrutura administrativa necessária ao desempenho concreto e eficaz de função essencial.

Parágrafo único. As funções indiretas ou auxiliares na Administração Pública Municipal são:

1. organização administrativa;
2. comunicação institucional;
3. gestão de recursos humanos;
4. gestão de bens materiais e patrimoniais;
5. gestão orçamentária e financeira;
6. gestão de documentos e informações; e
7. gestão de atividades complementares.

Art. 16. Considera-se subfunção o agrupamento de atividades afins, correspondendo cada sub função a uma modalidade da respectiva função.

Art. 17. Considera-se como atividade a ação, o encargo ou o serviço decorrente do exercício de uma função, que pode ser identificada como:

I - atividade-meio, quando se refere a ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório;

II - atividade-fim, quando se refere a ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para o efetivo desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter substantivo e essencial para o seu funcionamento.

Art. 18. Caberá aos órgãos da Administração Pública Municipal elaborar e atualizar os Planos de Classificação de Documentos relativos às suas atividades-fim, os quais deverão ser aprovados pelo seus respectivos arquivos, com orientação, se necessário, da Divisão de Arquivo Municipal, antes de sua oficialização.

Seção V
Das Tabelas de Temporalidade de Documentos

Art. 19. A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, aprovado pelo seus respectivos arquivos, com orientação, se necessário, da Divisão de Arquivo Municipal, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

§ 1º Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

§ 2º Após os trâmites previstos neste Decreto para elaboração e aprovação da Tabela de Temporalidade de Documentos, a Secretaria ou órgão deverá publicá-la no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

§ 3º Qualquer impugnação aos critérios de valoração adotados na tabela de temporalidade deverá ser dirigida ao titular da Pasta, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação.

§ 4º A impugnação será encaminhada, previamente, à respectiva Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e ao seu próprio Arquivo, que deverão se manifestar, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um, o primeiro deles, contado da data do protocolo da impugnação.

§ 5º A decisão da impugnação será irrecorrível e deverá ser publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

§ 6º A homologação da tabela de temporalidade pelo titular da Pasta será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 7º À Divisão de Arquivo Municipal caberá o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade e a prestação de orientação técnica necessária ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 20. As Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão indicar os órgãos produtores, as séries documentais, os prazos de guarda e a destinação dos documentos, bem como sua fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver.

§ 1º Entende-se por destinação a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o seu encaminhamento.

§ 2º Será destinado para eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente.

§ 3º Será destinado para guarda permanente o documento que for considerado de valor histórico, probatório e informativo.

§ 4º Para cada série documental mencionada nas Tabelas de Temporalidade de Documentos deverão ser registrados, a título de observações, os atos legais e as razões de natureza administrativa que fundamentaram a indicação dos prazos propostos ou, ainda, informações relevantes sobre a produção, guarda ou conteúdo do documento.

Art. 21. Para cada série documental deverá ser indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados, a saber:

I - unidade produtora: deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido;

II - unidade com atribuições de arquivo de cada Secretaria: deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer na unidade com atribuições de arquivo de cada Secretaria cumprindo prazos prescricionais ou precautionais.

Parágrafo único. Esgotada a vigência do documento, fica autorizada a sua eliminação, desde que cumprido o prazo de guarda previsto na unidade produtora e na unidade com atribuições de arquivo de cada Secretaria.

Art. 22. Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda na unidade produtora ou na unidade com atribuições de arquivo de cada Secretaria são os seguintes:

I - prazo de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção;

II - prazo de prescrição: intervalo de tempo durante o qual pode-se invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados, sendo que o tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente;

III - prazo de precaução: intervalo de tempo durante o qual guarda-se o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.

Art. 23. Caberá aos órgãos da Administração Pública Municipal elaborar e atualizar as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativas às suas atividades-fim, as quais deverão ser aprovadas pelo seus respectivos Arquivos, antes de sua oficialização.

§ 1º Caberá a cada Secretaria ou órgão fazer a classificação de seus documentos internos, nas categorias descritas neste Decreto, o que contribuirá para a composição da tabela de temporalidade.

§ 2º As Secretarias Municipais providenciarão o encaminhamento dos documentos públicos intermediários ou de segunda idade e os permanentes ou de terceira idade aos seus respectivos Arquivos obedecendo às disposições deste Decreto.

§ 3º Os documentos correntes ou de primeira idade serão gerenciados pelas unidades administrativas produtoras, considerando os critérios de temporalidade e destinação definidos em Tabela própria.

Seção VI
Da Eliminação de Documentos de Guarda Temporária

Art. 24. A eliminação de documentos nos órgãos da Administração Pública Municipal é decorrente do trabalho de avaliação documental conduzido pelas respectivas Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo e deverá ser executada de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 25. Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal será realizada mediante autorização dos respectivos Arquivos.

§ 1º Cabe à Divisão de Arquivo Municipal definir modelos simplificados dos ANEXOS I, II e III, referidos nos artigos desta Seção, para o registro da eliminação de documentos decorrentes da avaliação de massa documental acumulada.

§ 2º Entende-se por massa documental acumulada o volume de documentos produzidos, recebidos ou acumulados no exercício das funções e atividades dos órgãos e entidades, que foram guardados ao longo do tempo sem a devida aplicação dos Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos e demais critérios de tratamento técnico da gestão arquivística de documentos.

Art. 26. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de “Relação de Eliminação de Documentos”, conforme modelo constante do ANEXO I, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal, que ainda não oficializaram sua Tabela de Temporalidade de Documento atividades-fim e pretendam proceder à eliminação destes documentos, deverão encaminhar a respectiva “Relação de Eliminação de Documentos” ao seu respectivo Arquivo, para aprovação.

Art. 27. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo, em decorrência da aplicação das Tabelas de Temporalidade de Documentos, farão publicar no Diário Oficial do Município os “Editais de Ciência de Eliminação de Documentos”, conforme modelo constante do ANEXO II, que faz parte integrante deste Decreto.

§ 1º O “Edital de Ciência de Eliminação de Documentos” tem por objetivo dar publicidade ao ato de eliminação de documentos, devendo conter informações sobre os documentos a serem eliminados e sobre o órgão por eles responsável.

§ 2º O “Edital de Ciência de Eliminação de Documentos” deverá consignar um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

Art. 28. O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do “Termo de Eliminação de Documentos”, preenchido conforme modelo constante do ANEXO III, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Uma cópia de cada “Termo de Eliminação de Documentos” será encaminhada ao seu respectivo Arquivo para a consolidação de dados e a realização de estudos técnicos na área de gestão de documentos.

Art. 29. Dos documentos destinados à eliminação serão selecionadas amostragens para guarda permanente.

Parágrafo único. Considera-se amostragem documental o fragmento representativo de um conjunto de documentos destinado à eliminação, selecionado por meio de critérios qualitativos e quantitativos.

Art. 30. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica dos suportes de registro das informações.

Parágrafo único. Os documentos em suporte papel serão alienados, de forma gratuita ou onerosa, nos termos da legislação vigente.

Seção VII
Da Guarda Permanente de Documentos

Art. 31. São considerados documentos de guarda permanente:

I - os indicados nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, que serão definitivamente preservados;

II - os de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas declarados de interesse público e social, nos termos da lei.

Art. 32. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados pelo próprio órgão produtor ou recolhidos ao seu respectivo Arquivo.

Parágrafo único. Os documentos de guarda permanente, ao serem transferidos ou recolhidos ao seu respectivo Arquivo, deverão estar avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação, acesso e controle.

Art. 33. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.

Seção VIII
Das Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo

Art. 34. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo é um grupo permanente e multidisciplinar instituído nos órgãos da Administração Pública Municipal, responsável pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

§ 1º Na Administração Direta, a Comissão de que trata este artigo será nomeada por Decreto do Prefeito Municipal, sendo seus representantes indicados pelo titular de cada Pasta, seu coordenador o Chefe da Divisão de Arquivo e o primeiro-secretário servidor atuante nesta Divisão.

§ 2º A Comissão de que trata o parágrafo anterior será composta, ainda, por servidores das Secretarias Municipais de Finanças, de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 3º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação deverão constituir comissão própria para avaliação permanente dos documentos dos seus respectivos Arquivos.

§ 4º Os servidores designados para as Comissões de que trata o § 3º, retro, serão nomeadas por Decreto do Prefeito Municipal e deverão ter conhecimento da estrutura organizacional, das funções e atividades desenvolvidas pela respectiva secretaria ou órgão e da produção e tramitação de seus documentos.

§ 5º As demais secretarias municipais poderão designar representantes para estar presente nas avaliações, como auditores das atividades desenvolvidas, durante as separações dos documentos de suas respectivas pastas, para a finalidade de descarte ou guarda permanente.

§ 6º A Administração Indireta Municipal, seja Autárquica ou Fundacional, deverá compor sua Comissão observando os parâmetros descritos neste artigo.

§ 7º As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo deverão receber da Divisão de Arquivo, orientações centrais de forma unificada, utilizando-se para isso da assessoria jurídica prestada pela Procuradoria Geral do Município, quando necessário, e da assessoria técnica prestada por servidores com conhecimentos específicos nas áreas de história, arquivo, administração geral, administração financeira e de outras áreas de interesse para a preservação dos documentos públicos.

Art. 35. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo farão aplicar, em suas respectivas áreas de atuação, os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo deverão propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, conforme o disposto no art. 29 deste Decreto.

Art. 36. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo deverão consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Município acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Municipal figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precautionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 37. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo são competentes pela elaboração e atualização de Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos.

§ 1º As propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão ser encaminhadas aos respectivos Arquivos para aprovação e, posteriormente, oficializadas.

§ 2º À Divisão de Arquivo Municipal, na condição de órgão central de preservação dos documentos municipais, caberá o reexame, a qualquer tempo, das Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 38. Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, as Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo deverão solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.

Seção IX
Do acesso aos documentos públicos municipais e do fornecimento de documentos

Art. 39. Os processos arquivados nos seus respectivos Arquivos poderão ser consultados, mediante solicitação do interessado pelo sistema digital do município e preenchimento dos requisitos legais atinentes à matéria.

§ 1º Os órgãos e unidades administrativas que necessitarem consultar processos administrativos, retirando-os do acervo de documentos, deverão fazê-lo através do sistema digital do município, por servidor público autorizado pelo Secretário ou superior hierárquico, cabendo à área arquivística em conjunto com a área de protocolo orientar o referido procedimento.

§ 2º O requerimento de “vistas” ou cópias pelos contribuintes deverá ser endereçado ao setor produtivo, por meio do modelo online de atendimento ao cidadão, cabendo ao setor produtivo, para os processos sob guarda da Divisão de Arquivo, observar o disposto no § 1º, retro.

§ 3º O requerimento de desarquivamento de processo administrativo para prosseguimento de sua tramitação e/ou juntada de documentos deverá ser solicitado através do sistema digital do município por servidor público autorizado pelo Secretário ou superior hierárquico, cabendo à área arquivística em conjunto com a área de protocolo orientar o referido procedimento.

§ 4º O requerimento de desarquivamento de processo administrativo para prosseguimento de sua tramitação por munícipe deverá ser requerido através do sistema digital do município.

§ 5º É de responsabilidade dos titulares dos órgãos e unidades da Municipalidade a indicação dos servidores para procederem às solicitações dos processos para consulta e/ou desarquivamento, sujeitos às sanções legais e administrativas.

Art. 40. Os acessos aos documentos correntes e intermediários serão disciplinados por normatização dos respectivos órgãos produtores.

Art. 41. As certidões e cópias de documentos serão fornecidas para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de seu interesse pessoal, no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que atendidas as disposições legais atinentes à matéria e as formalidades regimentais da Administração Pública Municipal.

Seção X
Disposições Finais

Art. 42. A Seção V, do Capítulo VI, do Título III, do Decreto nº 5.589, de 27 de novembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção V
Das competências da Divisão de Arquivo

Art. 29. Compete à Divisão de Arquivo:

- I - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições constitucionais e legais atinentes à matéria;
- II - custodiar os documentos de valor temporário e permanente acumulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal no exercício de suas funções, incluindo os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por instituições de caráter público e entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, dando-lhes tratamento técnico, observada a classificação dos documentos públicos, com fundamento na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, conforme segue:
- a) documentos correntes ou de primeira idade: aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam uso frequente, devendo tais documentos aguardar seu tempo corrente no próprio setor produtivo;
- b) documentos intermediários ou de segunda idade: aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;
- c) documentos permanentes ou de terceira idade: os conjuntos de valor histórico, probatório e informativo que devam ser preservados.
- III - estender a custódia aos documentos de origem privada considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
- IV - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua custódia, ressalvados os casos de sigilo protegidos por lei;
- V - estimular a capacitação técnica dos recursos humanos que desenvolvam atividades de arquivo na unidade administrativa;
- VI - manter intercâmbio com instituições de arquivo, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar e encadear ações;
- VII - estabelecer diretrizes visando a orientação técnica e a articulação das unidades que desenvolvam atividades de protocolo e arquivo corrente na Administração Pública Municipal;
- VIII - promover a interação sistêmica com as repartições municipais, sendo que à unidade de arquivo corrente de cada órgão administrativo incumbe a guarda inicial de documentos cujos assuntos, embora solucionados, ainda recebam consulta frequente;
- IX - sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística às Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- X - decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao seu acervo, obedecidos cronogramas definidos pelo própria Divisão de Arquivo Municipal.
- Art. 29A. Ao Chefe da Divisão de Arquivo compete planejar, supervisionar, orientar, coordenar e controlar o desempenho das atividades próprias da unidade que lhe é pertinente, inclusive:
- I - desenvolver o Plano de Funcionamento do Arquivo e cumpri-lo, prevendo normas de guarda, preservação, microfilmagem e descarte de documentos e outros papéis, observada a legislação aplicável e as tabelas de temporalidade para cada documento;
- II – coordenar a execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração;
- III - desenvolver plano de trabalho de racionalização do arquivo;
- IV - atender, de acordo com as normas estabelecidas, os pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;
- V - providenciar a busca de documentos e dados para o fornecimento de certidões regularmente requeridas e autorizadas para quem de direito;
- VI - providenciar, na forma e prazos previstos na legislação, a triagem da documentação, reservando a de valor administrativo e histórico e promovendo o descarte dos papéis administrativos e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;
- VII - manter sistema de índices de referência necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
- VIII - prestar informações aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos e papéis arquivados, efetuando sua remessa, mediante carga no sistema de protocolo;
- IX - coordenar-se com a Secretaria Municipal de Cultura e com a Biblioteca Municipal, visando o aproveitamento e conservação dos documentos administrativos de valor histórico;
- X - normatizar procedimentos de comunicação com as unidades que utilizam os serviços arquivísticos, prestando assistência aos seus usuários, propondo ainda aplicação de tecnologias que agilizem a recuperação da informação nas diferentes fases do ciclo vital dos documentos, mantendo-os organizados;
- XI - proporcionar apoio às unidades de caráter cultural fornecendo informações de interesse à história do município, desde que armazenadas no acervo documental;
- XII - orientar e controlar a execução das atividades técnicas e administrativas da sua área de competência;
- XIII - proceder ao arquivamento dos documentos recebidos e acumulados, em processo natural, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza do documento;
- XIV - assegurar condições de conservação, proteção e acesso ao patrimônio documental, assim como a agilidade da informação, eficiência e transparência administrativa;
- XV - manter a guarda dos documentos recolhidos, adotando os critérios de armazenamento, acondicionamento e arranjos adequados;
- XVI - promover a descrição do acervo, mediante elaboração de instrumentos de pesquisa que garantam pleno acesso às informações contidas nos documentos;
- XVII - localizar, para as Secretarias, órgãos ou unidades responsáveis pelo processo, a documentação de seu interesse por meio de empréstimo, consulta ou desarquivamento para prosseguimento;
- XVIII - controlar entrada e saída de documentos do acervo através de registros próprios, efetuar correções, gerenciar transferência de documentos;
- XIX - controlar a eficiência e disciplina de seus subordinados;
- XX - planejar escala de férias dos servidores afetos à sua Divisão;
- XXI - executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.” (NR)
- Art. 43. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos documentos arquivísticos eletrônicos, nos termos da lei.
- Art. 44. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às autarquias municipais, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, e às organizações sociais, no exercício de suas funções e atividades.
- Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração e Governo adotarás as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste Decreto, podendo expedir instruções normativas complementares.
- Art. 46. Fica expressamente revogado o Decreto nº 19.638, de 26 de julho de 2023.
- Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO I
(Nome do órgão produtor)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº - - /-
Função:
Subfunção:
Atividade:
Série documental:
Datas-limite:
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares):
Observações complementares:
Total de caixas =
Total de metros lineares =
Local e data:
Nome do(a) Coordenador (a) da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo: Assinatura:

ANEXO II
(Nome do órgão produtor)
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº - - /-

O (A) Coordenador (a) da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela Resolução/Portaria/Ato nº - - , publicada (o) no Diário Oficial do Município de Piracicaba de - -/- - /- - , em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Piracicaba: atividades-meio (quando se tratar da eliminação de documentos das atividades-fim cuja Tabela de Temporalidade ainda não estiver oficializada, a redação será: em conformidade com a Relação de Eliminação de Documentos aprovada pelo Chefe da Divisão de Arquivo Municipal no Ofício nº - - , de- - /- -/- -), faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o (indicar o nome do Órgão/Entidade/ Empresa) eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Função:
Subfunção:
Atividade:
Série documental:
Datas-limite:
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares):
Observações complementares:
Total de caixas =
Total de metros lineares =

ANEXO III
(Nome do órgão produtor)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº - -/-

Aos - - - dias do mês de - - - do ano de - - - , o (indicar o nome do Órgão/Entidade/Empresa), em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Piracicaba: Atividades-Meio (quando se tratar da eliminação de documentos das atividades-fim cuja Tabela de Temporalidade ainda não estiver oficializada, a redação será: em conformidade com a Relação de Eliminação de Documentos aprovada pelo Chefe da Divisão de Arquivo Municipal no Ofício nº - - , de- - /- -/- -), procedeu à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Função:
Subfunção:
Atividade:
Série documental:
Datas-limite:
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares):
Observações complementares:
(Nome e assinatura do representante da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo que presenciou a eliminação dos documentos)

DECRETO Nº 21.416, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 21.021/2026, alterado pelos de nº 21.134/2026, nº 21.262/2026 e nº 21.390/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi nomeado pelo Decreto nº 21.021, de 09 de fevereiro de 2026, alterado pelos de nº 21.134, de 27 de março de 2026, nº 21.262, de 29 de maio de 2026 e nº 21.390, de 22 de julho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Cleverson Berto, titular, em substituição a Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, representante da Secretaria Municipal de Finanças, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.021, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.417, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 600.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

060100 28.846.0002.0006 Amortização de Juros e 01.01.011000 3.2.90.21 R\$ 600.000,00
Empréstimos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.418, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Complementar nº 494/2026, estabelecendo critérios para adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) na Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de estabelecer normas claras e transparentes para viabilizar a transição e a reorganização administrativa de forma planejada, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população piracicabana;

CONSIDERANDO que a atividade regulamentar visa detalhar os comandos gerais da legislação de regência, assegurando a necessária segurança jurídica, previsibilidade e uniformidade na aplicação dos procedimentos administrativos em todo o âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a adesão voluntária e facultativa ao Programa de Demissão Voluntária (PDV), instituído pela Lei Complementar nº 494, de 27 de julho de 2026, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Piracicaba.

Art. 2º O Programa de Demissão Voluntária estende-se aos servidores públicos lotados nos Quadros de Pessoal da Administração Direta, bem como do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP e da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP.

Art. 3º Poderão aderir ao Programa os funcionários públicos estatutários ocupantes de cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1972, e os empregados públicos ocupantes de empregos efetivos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º Estão expressamente excluídos do Programa de Demissão Voluntária (PDV) os servidores que tenham sido condenados por conduta ou ato ilícito que importe na perda do cargo ou emprego público, nos termos do artigo 41, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 70, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Piracicaba, desde que a decisão judicial tenha transitado em julgado e esteja em fase de cumprimento.

Art. 5º O pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) deverá ser formalizado, sob pena de indeferimento sumário, por meio eletrônico, através do sistema “Prefeitura Sem Papel”, disponível no Portal de Atendimento da Prefeitura do Município de Piracicaba, no endereço eletrônico oficial <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Art. 6º Para abertura do processo administrativo digital de adesão de que trata o art. 5º, retro, o servidor público interessado deverá realizar o seguinte procedimento na plataforma eletrônica:

I - acessar o Portal de Atendimento utilizando suas credenciais de cadastro vinculadas ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - selecionar o serviço específico denominado “Adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV)” no catálogo de serviços digitais;

III - preencher integralmente o formulário eletrônico de requerimento de adesão; e

IV - assinar eletronicamente o termo de adesão por meio da ferramenta de assinatura digital integrada ao sistema “Prefeitura Sem Papel”.

Art. 7º O PDV terá vigência pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 27 de julho de 2026, podendo ser renovado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses desta data, por uma única vez por igual período, de forma sucessiva ou não, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O pedido de adesão ao PDV, uma vez homologado, possui natureza irrevogável e irretratável, não sendo admitido o arrependimento ou a desistência por parte do servidor.

Art. 8º O protocolo digital de adesão deverá ser obrigatoriamente instruído com o envio dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

I – certidões de distribuição cível e criminal; e

II - comprovante de aposentadoria ou de requerimento de aposentadoria junto ao órgão previdenciário competente, se for o caso, para fins de percepção do acréscimo indenizatório previsto em lei.

Art. 9º Após a geração automática do protocolo digital no sistema “Prefeitura Sem Papel”, o processo eletrônico será encaminhado ao Órgão de Recursos Humanos do Ente no qual o servidor trabalha para:

I - verificação da regularidade formal da documentação apresentada pelo servidor;

II - apurar o tempo de efetivo exercício no cargo ou emprego público, calculada em dias e convertida em anos, considerando-se o ano de trezentos e sessenta e cinco dias, desprezando-se as frações de tempo que não completarem o período aquisitivo exigido para cada faixa de incentivo;

III - simulação de cálculo estimativo referente as verbas rescisórias legais e ao valor do incentivo financeiro aplicável, conforme escalonamento estabelecido na Lei Complementar nº 494/2026;

§ 1º Para prosseguimento do processo, o servidor requerente deverá dar ciência e concordância da estimativa do valor apurado.

§ 2º Caso o servidor não aceite o valor ou caso haja ausência de alguma documentação, o processo será arquivado, tão logo constatada tal situação.

§ 3º Caso o servidor aceite o valor e atenda aos requisitos caberá ao órgão de Recursos Humanos solicitar a concordância do secretário ou autoridade equivalente da pasta a qual o servidor está lotado e, no caso da Administração Direta, encaminhar o processo eletrônico para manifestação do Secretário Municipal de Administração e Governo quanto à conveniência e oportunidade da liberação do servidor.

Art. 10. A decisão final de deferimento ou indeferimento do pedido de adesão caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, na Administração Indireta, aos Presidentes ou Diretores das respectivas Autarquias e Fundações.

Art. 11. A autoridade competente reserva-se o direito de rejeitar os pedidos de adesão, de forma fundamentada, em virtude de estrito interesse público, especialmente quando o desligamento do servidor público puder comprometer a continuidade ou a qualidade da prestação de serviços essenciais à população piracicabana.

Art. 12. Deferido o pedido de adesão, o ato de desligamento do servidor público será homologado mediante portaria da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 13. O desligamento definitivo do servidor público operar-se-á na data fixada no ato administrativo de homologação da adesão, podendo o prazo de saída ser condicionado a critério da unidade administrativa, em observância ao princípio da eficiência e para garantir a transição adequada das funções.

Art. 14. A publicação do ato de homologação do PDV implicará a vacância definitiva do cargo ou emprego público, operando-se mediante exoneração a pedido, no caso de funcionários estatutários, ou rescisão contratual por dispensa, no caso de servidores celetistas.

Art. 15. O pagamento das verbas rescisórias legais e dos incentivos financeiros adicionais será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do desligamento, observada a dotação orçamentária própria e a regularidade fiscal.

Art. 16. A quitação operada pela adesão ao Programa de Demissão Voluntária e o recebimento das verbas previstas em lei importam em quitação ampla, plena e irrestrita de todas as parcelas decorrentes do contrato de emprego ou da relação estatutária do cargo ocupado.

Art. 17. Os pedidos de adesão protocolados fora do prazo de vigência estabelecido não serão objetos de análise e serão liminarmente indeferidos por intempestividade, perdendo o servidor qualquer direito aos incentivos específicos do Programa.

Art. 18. Fica vedada a readmissão ou a reintegração do servidor público que se beneficiar do Programa de Demissão Voluntária no mesmo cargo ou emprego público até o limite de dois anos contados da rescisão ou exoneração, não se aplicando este limite temporal nas hipóteses de nomeação para cargos ou empregos de provimento em comissão.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETTE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026
PROCESSO Nº 2026/68.512
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BALDES, LIXEIRAS E DISPENSERS PARA PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	250	Unid.	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS, TIPO: DE PAREDE, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 M, ALTURA: 27 CM, LARGURA: 27 CM, PROFUNDIDADE: 12,50 CM	R\$ 26,33	R\$ 6.582,50
				TOTAL DA ATA:	R\$ 6.582,50

Item 12 – ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP.

Patrimônio

EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Centro, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - ADMGOV, torna público aos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade de LEILÃO do tipo MAIOR LANCE, online, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 21.981/32, Lei Federal nº 8.934/94, Decreto Federal nº 1.800/96, Decreto Municipal n.º 19.665/23, Instrução Normativa do DREI nº 72 de 19/12/2019 e demais legislações pertinentes.

LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP - QUE SERÁ REALIZADO EM 26/08/2026 às 10 horas.
* Os horários considerados em todos os anexos são sempre os horários de Brasília/DF

O leilão terá seu termo inicial a partir do primeiro dia útil seguinte, contado data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sendo que o mesmo será realizado de modo on-line no site: www.osvaldoleiloes.com.br para envio de lances on-line, e terá fechamento dia 26/08/2026, a partir das 10 horas, o mesmo estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Osvaldo Seoanes, matriculado na JUCESP sob nº 340, com endereço na Travessa Comandante Salgado,75, Bairro Fundação em São Caetano do Sul/SP – Cep: 09520-330.

1. OBJETO

. Alienação de bens móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Piracicaba -SP, relacionados no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

- 2.1. Leilão público será realizado de modo On-Line.
- 2.2. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.
- 2.3. Não poderão participar do presente leilão, membros ou parentes da equipe do Leiloeiro e funcionários do quadro do Município de Piracicaba/SP.
- 2.2. Os interessados em participar do presente leilão on-line, deverão se cadastrar no site www.osvaldoleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início do leilão on-line, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

3. LANCES ON-LINE

- 3.1. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.osvaldoleiloes.com.br, respeitando o lance inicial e o incremento mínimo pré-estabelecido pelo leiloeiro.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP e o Leiloeiro não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. CONDIÇÕES DE VENDA

- 4.1. Os lotes serão vendidos a quem maior lance oferecer em moeda corrente nacional, em leilão de modo on-line, obedecidas às condições deste Edital, reservando-se à COMITENTE, o direito de liberar ou não os bens, pelo maior preço alcançado, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.
- 4.2. Os bens serão vendidos “UM A UM” ou “EM LOTES” e NO ESTADO em que se encontram, sem garantias, inclusive quanto a motor, câmbio e peças originais ou não, não se responsabilizando o LEILOEIRO, nem o COMITENTE VENDEDOR de vícios e/ou defeitos ocultos ou aparentes, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE.
- 4.3. Os interessados na aquisição dos lotes, previamente à apresentação de lance, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como vistoriar os lotes, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características ou do estado de conservação dos lotes adquirido.
- 4.4. Os bens objetos do leilão estarão disponíveis para vistoria pública nos dias 24/08 e 25/08/2026. Horário das 09h às 11h e das 13h às 16:00.
- Lotes (01 ao 02) no endereço: Estrada Municipal Alberto Coral, 3985-3909 Santa Terezinha - Godinho
- Lotes (03 ao 08) no endereço: Rua João Pedro Correa, 810, Santa Terezinha – Piracicaba/SP.
- Lotes (09 ao 25 e 29) no endereço: Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300, Jupia – Piracicaba/SP.
- Lotes (26 ao 28) no endereço: Av. Dr. Paulo de Moraes 2021, Paulista – Piracicaba/SP.
- 4.5. As fotos dos Lotes disponíveis no “site” foram tiradas no ato do levantamento dos mesmos junto ao pátio, sendo portanto MERAMENTE ILUSTRATIVAS, não representando o estado real do lote, podendo haver mudanças, como falta de peças e componentes no geral, de modo que deverá o participante cadastrado promover uma vistoria do lote antes do leilão, não se responsabilizando o Leiloeiro Oficial e Comitente Vendedor pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, excluindo o Leiloeiro e o Comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

4.6. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 48 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento do bem arrematado, comissão do leiloeiro e taxa conforme edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, não será concretizado a transação de compra e venda e estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

4.7. Os veículos vendidos como sucata terão o chassi e motor pinados e ficaram sem identificação, e só poderão ser adquiridos por Firms cadastradas no DETRAN.

4.8. Veículos com direito a documentação serão entregues após o preenchimento do CRV e todas as documentações necessárias para a transferência.

4.9. Em caso de chassi e/ou motor amassado ou enferrujado, mesmo que não anunciados em catálogo e se necessário à remarcação, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, bem como todos os encargos, inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a MOTOR, CÂMBIO E CHASSI, que por ventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com número/gravação do motor, câmbio e chassi ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do comprador.

- 4.10. Quaisquer despesas e encargos como de débitos, que recaiam ou venham a recair sobre os bens arrematados, estão sujeitas a responsabilidade e às expensas do arrematante.
- 4.11. Outros documentos poderão ser solicitados pela VENDEDORA, para fins de concretização da transação.

4.12. O pagamento do valor do arremate deverá ser realizado através de depósito em dinheiro ou TED - Transferência Eletrônica Disponível, em conta corrente cujos dados acham-se elencados no item 5.4 deste Edital, em conformidade com as condições de pagamento abaixo.

4.13. Em momento algum nos responsabilizamos pelas CHAVES dos veículos, inclusive sua existência ou extravio.

4.14. Em caso de inadimplência de pagamento, ou desistência, o arrematante pagará multa de 30% (trinta por cento) do lance ofertado.

4.15. O arrematante é responsável, pelos débitos de multas, que porventura recaiam ou vierem a recair sobre os bens arrematados.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Após a finalização do leilão será enviado por e-mail o extrato de arremate com o valor total dos lotes arrematados e informações para pagamento, bem como números de conta bancária, tendo o comprador 2 (dois) dias úteis para pagamento.

5.2. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional.

5.3. À vista, devendo ser pago o valor do bem arrematado, acrescido de 5% (cinco por cento) do mesmo a título de e comissão do Leiloeiro, mais taxa de administração.

5.4. O valor do lote arrematado deverá ser depositado na conta corrente do Município de Piracicaba. Banco do Brasil, agência: 0056-6 conta: 330290-3 CNPJ: 46.341.038.0001-29.

6.4. O valor de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, mais a taxa de administração no valor de R\$ 277,65 (7,5 UFESPs), será ser paga na conta DO LEILOEIRO . Osvaldo Seoanes CPF: 697.592.438-49, banco Caixa , agência 1571 , conta corrente 582165044-1, qual o arrematante receberá no e-mail de cadastro.

7. INADIMPLÊNCIA

7.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, a comissão do Leiloeiro Oficial no prazo estipulado (02 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do lance ofertado. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

8. RETIRADA:

8.1. A retirada dos bens inservíveis se iniciará no dia 03/09/2026, mediante agendamento pelo telefone: (19) 99901-9629 – Divisão de Patrimônio, tendo o comprador o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada a partir desta data, caso os lotes não sejam retirados no prazo marcado, o pátio cobrará a estadia de 1 (uma) UFESP a cada 24 horas, conforme Diário Oficial.

8.2. No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

8.2.1. Pessoa Física: RG ou documento equivalente com foto e NF de venda do leiloeiro;

8.2.2. Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social e do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto e NF de venda do leiloeiro.

8.2.3. Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório, constando o Nome e RG do portador autorizado, bem como a 2ª via da nota de venda do Leiloeiro que ficará no pátio como documento de retirada.

8.3. Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, bem como, no caso de veículos, as transferências no prazo legal junto ao DETRAN, taxas, impostos, eventual multa de averbação, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

8.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer seus funcionários, os equipamentos de proteção individual (luvas, óculos, sapatos de segurança e protetor auricular), de acordo com as normas exigidas pelo Município de Piracicaba/SP.

9. RESPONSABILIDADE

9.1. Toda responsabilidade civil e criminal que porventura possa existir após a entrega dos bens será única e exclusivamente do arrematante.

10. DO EDITAL E ANEXO ÚNICO

10.1. É parte integrante deste Edital o Anexo I, contendo quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 337-K da Lei 14.133/21, o qual fixa a pena de 03 (três) a 05 (cinco) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.2. Ao arrematante que não pagar os bens ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, estará sujeito as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelos telefones: (11) 4223-4343 ou por escrito, via e-mail adm2@satoleiloes.com.br, ao leiloeiro, sediado à Travessa Comandante Salgado,75, Bairro Fundação em São Caetano do Sul/SP – Cep: 09520-330. sendo que; também; estão disponíveis no site www.osvaldoleiloes.com.br informações para consulta eferentes ao presente leilão.

12.2. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial

Piracicaba, 27 de julho de 2026

Álvaro Luis Saviani
Secretário Municipal de Administração e Governo



**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**

ANEXO I

LOTE	TIPO ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO FAB	AVALIAÇÃO LEILOEIRO
1	SUCATA	GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS ESCRITÓRIO, VENTILADORES, OUTROS DIVERSOS	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 450,00
2	SUCATA	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 1.000,00
3	CADEIRAS	APROX. 500 CADEIRAS DIVERSAS	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 200,00
4	INFORMÁTICA	APROX. 800 ITENS: MONITORES, CPU, PERIFÉRICOS	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 500,00
5	SUCATA	APROX. 200 ITENS DE MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO/ESCOLAR 200 ITENS APROX + 20 EXTINTORES APROX.	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 450,00
6	SUCATA	ELETRÔNICOS/ELETRODOMÉSTICOS/EXTINTORES E OUTROS, SENDO 400 ITENS APROX.	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 550,00
7	MÁQUINA	MAQUINAS DE COSTURA 20 APROX.	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 450,00
8	PNEUS	APROX. 200 PNEUS	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 300,00
9	VEÍCULO	CHEVROLET VECTRA	EHE-1855	258020202	9BGAC69C0BB210401	2010	R\$ 14.000,00
10	VEÍCULO	CHEVROLET SPIN	FVP-1166	1053167188	9BGJB75E0GB117386	2015	R\$ 19.000,00
11	VEÍCULO	VOLKSWAGEN, SAVEIRO	DMN-7192	933850280	9BWEB05W48P021228	2007	R\$ 9.000,00
12	VEÍCULO	VOLKSWAGEN, GOL 1.6	EGI-7134	193878780	9BWAB05U4AT170636	2009	R\$ 6.000,00
13	VEÍCULO	CHEVROLET VECTRA	EHE-1856	258017872	9BGAC69C0BB206947	2010	R\$ 14.000,00
14	VEÍCULO	VOLKSWAGEN, KOMBI	EHE-1972	345598660	9BWMF07X2CP009898	2011	R\$ 11.000,00
15	VEÍCULO	VOLKSWAGEN , POLO SEDAN	DMN-7196	940398656	9BWJB09N08P027608	2007	R\$ 8.000,00
16	VEÍCULO	MERCEDES, SPRINTER	DKI-0815	956806511	8AC9036728A978526	2007	R\$ 22.000,00
17	VEÍCULO	MERCEDES SPRINTER	GET-0875	1155521339	8AC906633JE148631	2017	R\$ 25.000,00
18	VEÍCULO	CHEVROLET MONTANA	EOB-3510	477697216	9BGCA80X0DB116094	2012	R\$ 14.000,00
19	VEÍCULO	MERCEDES SPRINTER	FFI-0521	1155521061	8AC906633JE148855	2017	R\$ 25.000,00
20	VEÍCULO	CHEVROLET, BLAZER	EOB-3415	409707996	9BG116GP0BC494798	2011	R\$ 12.000,00
21	VEÍCULO	MERCEDES SPRINTER	GCG-1627	1155520766	8AC906633JE149644	2017	R\$ 25.000,00
22	VEÍCULO	RENAULT, MASTER	EHE-1967	340386630	93YADCUH6AJ451610	2010	R\$ 25.000,00
23	VEÍCULO	VOLKSWAGEN, GOL 1.6	DKI-0831	123749760	9BWAB05U89T188461	2009	R\$ 6.000,00
24	VEÍCULO	MERCEDES, LK 2217	BPZ-4023	405684878	9BM345441LB894986	1990	R\$ 19.000,00
25	VEÍCULO	CHEVROLET 6-150	CDZ-0827	694069582	9BG343NZWVC00171	1997	R\$ 7.500,00
26	VEÍCULO	HONDA XRE 300	FOP-5162	01072208897	9C2ND1110FR031198	2015	R\$ 2.500,00
27	VEÍCULO	HONDA XRE 300	FCP-2835	1072209974	9C2ND1110FR035677	2015	R\$ 2.500,00
28	VEÍCULO	HONDA XRE 300	GCJ-9690	1072208706	9C2ND1110FR036656	2015	R\$ 2.500,00
29	TORNO	TORNO	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Page 1
MUNICIPIO DE PIRACICABA
NOTA DE EMPENHO - NE
No. do Documento: 2026NE00435 Data de emissao: 28/07/2026 Gestao: 00001
Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACO CULTURAL
UG Descricao No.Processo
120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 139001/2026
CNPJ/ME 00474973-0001/62
Credor: ESCR.CENT.DE ARREC.E DIST.-ECAD.
Endereco: R.GUILHERMINA GUINELE, 207 (SETUR:551/335DE16)
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: Origem Material
N.Credit: 2026NC00838 N.Requis: 002011/2026 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 12011 13392001320460000 0101011000 33903904
Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: 14133/2021	Empenho Orig.: 1	Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL	Modalidade: 1 ORDINARIO	
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel
	*****2.000,00	*****2.000,00
DOIS MIL REAIS*****		
Janeiro	Fevereiro	Marco
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
Exercicio Seguinte		

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		PAGAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS (ECAD) REFERENTE AO EVENTO CAIPIRA ROCK FEST, NO PERÍODO DE 24 A 26 DE JULHO DE 2026	1	2.000,00	2.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****2.000,00
Local e Data da Entrega
SEC. CULTURA 28/07/2026
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
346724958/25 - ADRIELE ARRUDA NOVOLETTE
ORDENADOR DE DESPESA Pag.
017217888/67 - CARLOS ALBERTO LORDELLO B IMPRESSO PELO SIAFEM 1
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Peça do processo/documento PMP 2026/139001, materializada por: A.A.N em 29/07/2026 09:45 CPF: ***.724.958-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atenimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/139001 e o código FN1W3LTG.

COMUNICADO

ANULAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL N.º 1/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI N.º 14.399/2022)

CATEGORIAS B e C

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, informa a ANULAÇÃO do resultado preliminar da etapa de seleção dos projetos inscritos nas CATEGORIAS B e C do Edital nº 01/2026 - PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI N.º 14.399/2022), publicada no Diário Oficial do Município na data de ontem, 28 de julho de 2026, em função de equívoco na compilação de notas dos pareceristas, bem como ranqueamento dos projetos selecionados.

A nova publicação com as devidas correções será realizada no Diário Oficial do Município de amanhã, dia 30/07/2026, com estabelecimento de novo período de recurso.

A categoria A do Edital 01/2026, bem com o resultado do Edital 02/2026 permanecem com resultado inalterado, mantido o período de recurso para os dias 29 à 31/07/2026.

Piracicaba, 29 de julho de 2026.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura



Assinaturas do documento

"2026NE00435 - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECAD - Caipira Rock Fest"



Código para verificação:FN1W3LTG

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: ***.217.888-**) em 28/07/2026 às 11:05:48 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atenimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/139001** e o código **FN1W3LTG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, com fundamento no Parecer nº 685/2026, da Procuradoria-Geral, NOTIFICA a empresa NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Rua Valentin Andretta, 185, Loteamento Remanso Campineiro, Hortolândia/SP – CEP: 13.184-512, inscrita no CNPJ nº 05.305.772/0001-55, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, considerando irregularidades no não atendimento referente a entrega dos itens de 01 a 07, conforme Processo Administrativo nº 168.822/2024 – PE 14/2025.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de quinze (15) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 27 de julho de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
Prefeitura do Município de Piracicaba



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026

Registro de Preços para fornecimento de esmerilhadeira angular.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	R\$ 268,48

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
PROCESSO Nº 37.391/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL.

Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	100	600	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho XG	R\$ 25,00	R\$ 15.000,000
					TOTAL DA ATA:	R\$ 15.000,00

Item 04 – ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 (PRORROGAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2024

PROCESSO Nº 2024/61.176

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ESCOLARES - APONTADOR, LÁPIS E BORRACHA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	160.000	Unid.	Lápis preto HB nº 2	R\$ 0,28	R\$ 44.800,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 44.800,00

Item 03 – VINICIUS JOSE DE ALMEIDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 116.968/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Instituto Neurion de Educação Ltda.– CNPJ nº 33.390.721/0001-04.
Objeto: Contratação da Palestrante Camila León para a 1ª Jornada Pedagógica Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo Contratual: até a realização do evento.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f, da Lei Nacional nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 704/2026.

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação (Lei Complementar nº 462/2025) e pautada na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 123.285/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Leo Fraiman – Palestras e Conteúdos Especiais Ltda.– CNPJ nº 21.262.628/0001-35.
Objeto: Contratação do Palestrante Leo Fraiman para a XVIII Jornada Pedagógica.
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo Contratual: até a realização do evento.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f, da Lei Nacional nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 733/2026.

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação (Lei Complementar nº 462/2025) e pautada na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

NOTIFICAÇÃO
(2ª Publicação)

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto não foram encontrados pela equipe de Fiscalização do PMCA.

Comunicamos que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14, sendo que a falta de contato acarretará em multa após a terceira publicação em Diário Oficial.

Favor entrar em contato com o PMCA / Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3460, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30.

NOME	NOTIFICAÇÃO
Edson de Camargo	115/2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

EXPEDIENTE			
Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Indeferido	Remissão Imobiliária	Esmeralda Kiyomi Harada	29.460/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Neide de Souza	34.701/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	José Erisvaldo Nunes dos Santos	99.948/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Eli Damaris dos Santos	100.044/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Alberto Tognon	100.705/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Aparecido de Camargo	100.712/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	José Barreira	100.842/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Elizete Silva	102.075/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Luiz Henrique de Toledo	102.079/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Antonia da Silva	102.254/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Nivaldo Rodrigues de Souza	102.340/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Delice de Brito	103.665/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Rita Pereira de Oliveira	104.035/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	João Francisco Roza Neto	104.211/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Manoel Agenor da Silva	105.479/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Creusa de Moura Mandato	105.504/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Geraldina Chinelato	105.542/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Elisabete Torin	108.809/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Idalina dos Santos Gonzalez	109.857/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Lais Stella Rabelo	111.307/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Dias de Azevedo	111.731/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Alessandra Regina Alves do Nascimento	112.260/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Margarida Almeida de Oliveira	112.481/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Luciano de Freitas Ferraz	112.622/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Zélia Costa	112.972/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Joana D'Arc Teixeira Raspa	113.057/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Jaqueline Aparecida Buzello Posledink	113.390/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	João de Sousa Almeida	114.269/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Rosa Pinto de Godoy	114.495/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Helena Miguel	115.847/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Jacira Rosa Santos	118.444/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Vera Lucia Montanheri	120.724/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Cleonice Aparecida da Cruz Silva	121.433/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Edna dos Santos Rodrigues	121.549/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Jeini Felicio de Rezende	122.991/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Reinaldo Aparecido de Oliveira	124.071/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Darci Freitas de Qaudros	124.134/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Ione Grisotto Fonseca	125.953/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Lazaro Felix Neto	131.144/2026
Indeferido	Remissão Imobiliária	Aparecida Lourdes da Silveira	131.587/2026
Deferido	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Sonia Maria Mendes Fiore	134.187/2026

EXPEDIENTE – 28/07/2026			
Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Restituição de Importância	IDECH EMPREENDIMENTOS E PARTIC. LTDA	102.597/2026
Deferido	Restituição de Importância	EDENIR BENEDICTO STENICO FERREIRA	103.356/2026
Deferido	Restituição de Importância	SABRINA MORALES	103.577/2026
Deferido	Restituição de Importância	JOSÉ ALFREDO MORATO MENDES	103.909/2026
Deferido	Restituição de Importância	ORF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	107.638/2026
Deferido	Restituição de Importância	RAFAEL INACIO LONGO	108.311/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Piracicaba, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do seguinte objeto:
Objeto: Certificado Digital e-CPF tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 36 meses, armazenado em token criptográfico USB.
Quantidade: 2 (dois) certificados.
O órgão informa que está aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3403-1254 ou pelo e-mail: vlavandosque@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 29 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Assunto
21.902	EDIOCELIA SILVEIRA	LIMPEZA DE CALÇADA
21.909	SADAE TAKEMATSU (ESPÓLIO)	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.916	CASABRANCA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
21.923	MARISE OLGA APARECIDA HERGERT (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
21.926	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
21.928	ALTA ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.930	ALTA ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.931	ALTA ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.937	ALTA ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.946	RENATO ARRUDA DE LIMA	LIMPEZA DE CALÇADA
21.947	RENATO ARRUDA DE LIMA	LIMPEZA DE IMÓVEL
21.948	ELLEV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.949	RICHARD MAYCON DE OLIVEIRA COSTA	ENTULHO EM IMÓVEL
21.950	EDGAR CAMARGO RIBEIRO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.957	JOSE CARLOS AMORIM	ENTULHO EM IMÓVEL
21.958	FLAVIO DORIZZOTTO PEREZ	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.959	CARLITO PAIVA DOS SANTOS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.961	THIAGO VAREJAO FONTOURA	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
21.962	ALDO ANTONIO RIZZARDO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
21.963	JOAO RODRIGUES PIRILLO	LIMPEZA DE IMÓVEL
21.964	ALDO ANTONIO RIZZARDO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE CALÇADA
21.965	PIR VITTA RESIDENCIAL 134 SPE LTDA	LIMPEZA DE CALÇADA
21.966	ALEXANDRE JORGE STURION	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.969	JOANA D'ARC PORDENTE	LIMPEZA DE IMÓVEL
21.974	JOAO ROSA INGA NETO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
21.976	ADILSON MARQUES DA SILVA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.977	CELSO JOSE LOPES DA SILVA	LIMPEZA DE CALÇADA
21.978	ABEL PEREIRA (ESPÓLIO)	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.979	PATRICIA SIQUEIRA DE GODOY	LIMPEZA DE IMÓVEL

NP	Infrator	Assunto
30.980	ERIKA YANARA TORRES CARDOSO	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
30.982	IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA	LIMPEZA DE CALÇADA
30.986	Roberto Pereira Berne	PRAZO DE PERMANÊNCIA DE CAÇAMBA EXPIRADO - ÁREA EXTERNA
31.000	ANDRE MORAES	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.013	GILMAR ANTONIO MELEGA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.023	RIO PARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	APARAS DE VEGETAÇÃO
31.034	MUDAR SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
31.039	ELCI CARMEN CASEIRO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.041	IGARACU ENGENHARIA E CONSTR. LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL

31.042	EDUARDO DOS SANTOS DUTRA SOUZA (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.049	ANDRE LUIZ GONÇALVES	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
31.052	MF VERDE PARTICIPACOES LTDA	LIMPEZA DE CALÇADA
31.069	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.073	CARPINTARIA PASSINI LTDA	EMPREENHIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.074	DROP AGRICULTURA LTDA	EMPREENHIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.075	LUIZ CARLOS BASSO	LIMPEZA DE CALÇADA
31.076	RAFAEL VICTORIA DE CAMARGO LTDA	EMPREENHIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.077	DOUGLAS DA SILVA VIEIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.078	JOAO ALFREDO CAPUCIM JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.079	PARQUE PIAZZA BELLINI INCORPORAÇÕES SPE LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.081	ALESSANDRA DA PENHA BARBOSA JACINTO	LIMPEZA DE CALÇADA
31.082	DIEGO FURLAN ESCOBAR GIMENES	LIMPEZA DE CALÇADA
31.083	JORGE TEOFOLES DA SILVA	LIMPEZA DE CALÇADA
31.085	DOUGLAS VILMAR MENDES PEREIRA	LIMPEZA DE CALÇADA
31.086	THAYNA FERNANDA DA SILVA	LIMPEZA DE CALÇADA
31.087	JILL TAVES DEDINI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.088	VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LIMPEZA DE CALÇADA
31.089	ANA PAULA PERAL	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM DIAS NÃO CONDIZENTES COM A COLETA SEGREGADA
31.090	HELAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	IMPEDIR O LIVRE ESCOAMENTO DE ÁGUA EM LOGRADOURO PÚBLICO
31.091	JOSE ATAIDE LUIS	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
31.092	JORGINO LUIZ DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.093	PAULO HENRIQUE RAMOS DE MOURA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.094	MARIA CLARA BUELONI CRUZ	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.095	ACO & MAQUINAS INDUSTRIA COMERCIO E TECNOLOGIA PARA MINERACAO LTDA	EMPREENHIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.096	Fundição Santa Filomena LTDA - CLERIO JESUS DE CARVALHO JUNIOR	EMPREENHIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.098	PEDRO CERCHIARI	ENTULHO EM IMÓVEL
31.099	LETICIA ARIANA DE SOUZA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.102	JESSICA CAROLINE DE SOUZA STELLA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
31.103	MARIA CRISTINA BATAUS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.104	EVANDRO MARCOS NOVELLO	LIMPEZA DE CALÇADA
31.105	EVANDRO MARCOS NOVELLO	LIMPEZA DE CALÇADA
31.106	VANESSA CRISTINA MENEGON DE OLIVEIRA	ENTULHO EM IMÓVEL
31.107	EVANDRO MARCOS NOVELLO	LIMPEZA DE CALÇADA
31.108	JOSE QUIRINO DE MELO	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
31.109	DIRLEIA MARTINS CAMARA PEREIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.111	SOBRADO MAGGIORE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE CALÇADA
31.113	ROSANI MARIA PINAZZA FELTRE	LIMPEZA DE CALÇADA
31.114	ANDRE DEDINI ALTAFIN	LIMPEZA DE CALÇADA
31.116	ELIANA APARECIDA MOLINA PINTO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.117	ROSEMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	IMÓVEL ABERTO
31.118	RODRIGO ZATARIN	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM DIAS NÃO CONDIZENTES COM A COLETA SEGREGADA
31.121	NADEJE APARECIDA CARDOSO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.123	ELISABETE APARECIDA CERIONI PACHECO DA SILVA	LIMPEZA DE CALÇADA
31.128	CLAUDEMIR DE SOUSA ALVES	LIMPEZA DE CALÇADA
31.130	JOAO DAVI ALVES	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.131	EXPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.133	VALTER GARCIA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
31.134	BHG EMPREENDIMENTOS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.135	JOSE ANTONIO PASSARIN	ENTULHO EM IMÓVEL
31.136	PERICLES DA SILVA LONGUINHO	LIMPEZA DE CALÇADA
31.137	MARCELO MIGLIORANZA	LIMPEZA DE CALÇADA
31.138	MALUSA & MALUSA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP	EMPREENHIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.139	ANTONIO CELSO FELIPPE	LIMPEZA DE IMÓVEL

31.140	FRANCISCO VICENTE (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.141	FRANCISCO VICENTE (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.142	MARCOS YUKIO SAWAGUTI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.143	FERNANDA CRISTINA DA SILVA FOLHA	LIMPEZA DE CALÇADA
31.144	MARA SILVIA LOPES CAMPASSI	LIMPEZA DE CALÇADA
31.145	GILBERTO & TREVISAN LTDA ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.146	BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.	LANÇAMENTO DE ÓLEO EM LOGRADOURO PÚBLICO
31.148	RONALDO DOMINGOS POPPI	LIMPEZA DE CALÇADA
31.149	EURICO SANTA CRUZ PALMERO	LIMPEZA DE CALÇADA
31.151	MASTER TORQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.152	NAIR MIRANDA DA SILVA	LIMPEZA DE CALÇADA
31.153	FAPREST COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.154	PLASTICOS SANTA TEREZINHA LTDA - ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.157	RODO ESTRELA LOGISTICA LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.158	MARINA SUELI SILVEIRA CASARIN LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.159	LINEAR - ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.160	PIETRO PEDRAZZA JUNIOR EIRELI EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.161	WORK ELETRO SISTEMAS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.162	RECIL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA. ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.163	RICARDO MAGNUSSON LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.165	LUIS GUSTAVO DE CAMARGO LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.166	FORPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS LTDA EPP.	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.167	MACKEY - INDUSTRIA, COMERCIO E USINAGEM DE PECAS LTDA EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.168	GALVTELHAS CALHAS TORRES LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.170	COSTA DINIZ MARMORES E GRANITOS LTDA ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.171	STAP METALURGICA LTDA - EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.172	HB INDUSTRIA E COMERCIO DE GARRAS E COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.173	MICROPIRA USINAGEM TECNICA LTDA-EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.174	KAVE DO BRASIL LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.175	WILSON GUINDO	ENTULHO EM IMÓVEL
31.176	MJJOALHEIROS LTDA ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.177	BEL EQUIPAMENTOS ANALITICOS LTDA.	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.178	MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.179	ORTOLAB ORTESE E PROTESE LTDA EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.182	JSB COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.183	SOUZA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.184	BIG TELHAS LTDA EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.185	RENATA HASELBAUER MIRANDOLA ORSINI	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Piracicaba, 29 de julho 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
21.902	EDIOCELIA SILVEIRA	Rua Helly de Campos Melges (Jardim Vitória), 242São Jorge - PIRACICABA - SP - 13402-717
21.916	CASABRANCA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Rua MIGUEL CALMON, 285COMERCIO - SALVADOR - BA - 40015-010
21.923	MARISE OLGA APARECIDA HERGERT (ESPÓLIO)	Rua João Pessoa (Jardim Costa Rica), 325Campestre - PIRACICABA - SP - 13401-656
21.946	RENATO ARRUDA DE LIMA	Rua Armando Desuó, 112Santa Rosa - PIRACICABA - SP - 13414-144
21.947	RENATO ARRUDA DE LIMA	Rua Armando Desuó, 112Santa Rosa - PIRACICABA - SP - 13414-144
21.961	THIAGO VAREJAO FONTOURA	Rua Dinah Ferraz Bacchi, 94Dois Córregos - PIRACICABA - SP - 13400-000
21.974	JOAO ROSA INGA NETO (ESPÓLIO)	Rua Vitória Régia, 263Monte Líbano - PIRACICABA - SP - 13401-535
21.977	CELSO JOSE LOPES DA SILVA	Rua DOM PEDRO I, 2355 - APTO 162Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-791
21.978	ABEL PEREIRA (ESPÓLIO)	Rua JOAO CONRADO SCHMIDT, 100VILA NAZARETTI - PIRACICABA - SP - 13400-690
21.979	PATRICIA SIQUEIRA DE GODOY	Rua Antônio Pino, 90Jardim Planalto - PIRACICABA - SP - 13402-286

NP	Infrator	Endereço
30.980	ERIKA YANARA TORRES CARDOSO	Rua Antenor Nicolau, 162Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13409-154
30.982	IMOBILIARIA PETROCELLI S/C LTDA	Rua Antônio Corrêa Ferraz, 93Jardim São Francisco - PIRACICABA - SP - 13403-619
30.986	Roberto Pereira Berne	Rua João Ducatti, 270 - Nova Piracicaba - CEP 13405-006 - Piracicaba SP
31.000	ANDRE MORAES	Rua Manoel Ferraz da Silveira, 94Jardim São Lourenço - LIMEIRA - SP - 13481-262
31.013	GILMAR ANTONIO MELEGA	Avenida LARANJAL PAULISTA, 4901Jardim Belvedere - PIRACICABA - SP - 13401-630
31.034	MUDAR SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	Avenida DAS AMÉRICAS, 500 - BLC 4 SAL 222BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - 22640-100
31.039	ELCI CARMEN CASEIRO	Rua CESAR AUGUSTO MARQUES, 42JACANA - SÃO PAULO - SP - 02272-050
31.041	IGARACU ENGENHARIA E CONSTR. LTDA	Rua SOARES HUNGRIA, 215 - Apto:SL-5CENTRO - TIETÊ - SP - 18530-000
31.049	ANDRE LUIZ GONÇALVES	Rua Theresinha Beduschi Pettinelli, 247PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA(BALBO)- PIRACICABA-SP-13409-050
31.052	MF VERDE PARTICIPACOES LTDA	Rua CAROLINA STÊNICO, 199Santa Olímpia - PIRACICABA - SP - 13411-561
31.076	RAFAEL VICTORIA DE CAMARGO LTDA	RUA CACILDA BECKER, 85VERDE - PIRACICABA / SP - 13424460
31.079	PARQUE PIAZZA BELLINI INCORPORAÇÕES SPE LTDA	Avenida JESUINO MARCONDES MACHADO, 505NOVA CAMPINAS - CAMPINAS - SP - 13092-108
31.085	DOUGLAS VILMAR MENDES PEREIRA	Rua Dom Pedro II, 2202 - APTO. 57Nova América - PIRACICABA - SP - 13417-792
31.089	ANA PAULA PERAL	Rua José Eduardo Rufino de Oliveira (Panorama), 470Dois Córregos - PIRACICABA - SP - 13420-778
31.090	HELAL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	Rua São João, 1561Alto - PIRACICABA - SP - 13416-790
31.095	ACO & MAQUINAS INDUSTRIA COMERCIO E TECNOLOGIA PARA MINERACAO LTDA	Avenida Santa Cruz do Rio Pardo, nº74 - Bairro Centro Comercial Agrícola Taquaral. Piracicaba - São Paulo.
31.096	Fundição Santa Filomena LTDA - CLERIO JESUS DE CARVALHO JUNIOR	Rua ROSA MURAKAMI, 251 - POMPEIA - PIRACICABA - CEP: 13425.73
31.098	PEDRO CERCHIARI	Rua 13 DE MAIO, 1866Alto - PIRACICABA - SP - 13416-710
31.099	LETICIA ARIANA DE SOUZA	Rua ALICE ALMEIDA DA SILVA, 142Vale do Sol - SÃO PAULO - SP - 13406-481
31.106	VANESSA CRISTINA MENEGON DE OLIVEIRA	Rua Inhambus, 110Nova Piracicaba - PIRACICABA - SP - 13405-131
31.128	CLAUDEMIR DE SOUSA ALVES	Rua Nossa Senhora do Carmo, 414Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13411-030
31.142	MARCOS YUKIO SAWAGUTI	Rua Júlio Prestes, 491 Vi Monteiro - PIRACICABA - SP – 13418-500
31.143	FERNANDA CRISTINA DA SILVA FOLHA	Rua SEM DENOMINAÇÃO, 4- CONDOMÍNIO SÃO JORGEPASSA CINCO - PIRACICABA - SP - 13400-970
31.152	NAIR MIRANDA DA SILVA	Rua URBANO GOBET, 105Jardim Planalto - PIRACICABA - SP - 13402-292
31.154	PLASTICOS SANTA TEREZINHA LTDA - ME	RODOVIA HERMÍNIO PETRIN - SP 308, 00 - KM 175 + 750 MVILA SÔNIA - PIRACICABA / SP - 13411097
31.161	WORK ELETRO SISTEMAS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AVENIDA CORÉIA DO SUL, 1200 - BLOCO BCAPIM FINO - PIRACICABA / SP - 13413130
31.168	GALVTELHAS CALHAS TORRES LTDA	RODOVIA HERMÍNIO PETRIN - SP 308, S/N - KM 177 + 470 MTVILA SÔNIA - PIRACICABA / SP - 13411097
31.183	SOUZA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	AVENIDA SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 4444TAQUARAL - PIRACICABA / SP - 13400970
31.184	BIG TELHAS LTDA EPP	AVENIDASANTACRUZ DORIO PARDO,4660CENTRO COMERCIALAGRÍCOLATAQUARAL-PIRACICABA/SP-13421870

Piracicaba, 29 de julho 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Executivo de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora PAOLA CLAUDIA SIMONAGGIO, RG 24.322.159-9 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 28/07/2026.

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
Registro de Preços para locação de estruturas diversas para eventos.

ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR ARREMATADO
1	DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA	R\$ 18,30
3	MANA GESTAO E NEGOCIOS LTDA	R\$ 43,00
8	SO COBERTURAS EVENTOS LTDA	R\$ 8,65
17	EXON EVENTOS LTDA	R\$ 10.479,00
32	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 23,50

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal de Turismo

PROCURADORIA GERAL

Contratada: MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2026.000.002.808
Código Ajuste nº 2026.000.001.355
Contrato nº 0816/2026.
Proc. Digital nº 2026/95.944.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 163/2026 - Ata de Registro de Preços nº 250/2025 (válida até 06/07/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de controle de ventiladores.
Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 27/07/2026.

Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. – CNPJ nº 52.386.933/0001-62 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2026.000.002.802
Código Ajuste nº 2026.000.001.356
Contrato nº 0817/2026.
Proc. Digital nº 2026/73.468.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 132/2026.
Objeto: Aquisição de motosserras à gasolina.
Valor: R\$ 4.041,00 (quatro mil e quarenta e um reais).
Prazo: Até entrega definitiva do objeto.
Data: 27/07/2026.

Contratada: GIULIANNY RUSSO MARINHO. – CNPJ nº 23.173.317/0001-25 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0819/2026
Proc. Digital nº 2026/123.855.
Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/21.
Objeto: Contratação da formação “A linguagem escrita no Ciclo 1: Condições Fundamentais para a Produção Textual”.
Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Prazo: Até o término definitivo do serviço.
Data: 27/07/2026.

Contratada: INSTITUTO NEURION DE EDUCAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 33.390.721/0001-04 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0827/2026
Proc. Digital nº 2026/116.968.
Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 704/2026.
Objeto: Contratação da palestra “Como o cérebro aprende?” para 1ª Jornada Pedagógica Inclusiva.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo: Até o término definitivo do serviço.
Data: 28/07/2026.

Contratada: LEO FRAIMAN – PALESTRAS E CONTEUDOS ESPECIAIS LTDA. – CNPJ nº 21.262.628/0001-35 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0828/2026
Proc. Digital nº 2026/123.285.
Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 733/2026.
Objeto: Contratação da palestra “Saúde Mental, Superação e Equilíbrio Emocional” para abertura da 18ª Jornada Pedagógica 2026.
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo: Até o término definitivo do serviço.
Data: 28/07/2026.

Contratada: PH SOLUÇÕES EM TI LTDA. – CNPJ nº 61.077.506/0001-93 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.002.785
Código Ajuste nº 2026.000.001.360
Contrato nº 0830/2026
Proc. Digital nº 2026/18.037.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 55/2026.
Objeto: Aquisição de acessórios de informática e ferramentas diversas.
Valor: R\$ 105.770,00 (cento e cinco mil, setecentos e setenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 28/07/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 051/2026 - PROCESSO N.º 2026/009751

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/08/2026, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 04/08/2026, às 09:00h, até 04/08/2026, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 28 de julho de 2026.

Alana Fernandes
SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 052/2026 - PROCESSO N.º 2026/009847

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISCO DE TACÓGRAFOS PARA CAMINHÕES. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/08/2026, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 04/08/2026, às 09:00h, até 04/08/2026, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 28 de julho de 2026.

Alana Fernandes
SEMAE

CONTRATO N.º 100125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026 - PROCESSO N.º 3413/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: METAPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de ferramentas.
Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total: R\$ 9.998,90 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2110.0000. Código Orçamentário 3.3.90.30.
Empenhos n.º 1424/2026.
Assinatura: 27/07/2026.

CONTRATO N.º 100127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026 - PROCESSO N.º 3413/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de ferramentas.
Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total: R\$ 11.456,70 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2110.0000. Código Orçamentário 3.3.90.30.
Empenhos n.º 1422/2026.
Assinatura: 27/07/2026.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 73/2024 – PROCESSO N.º 023271/2024
Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA).
Emissão: 27/07/2026
Valor: R\$ 123.220,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte reais).
Empenho n.º 1405/2026
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200112.119.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 77/2024 – PROCESSO N.º 018114/2024
Contratada: ALICE DE PAULA COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.
Emissão: 28/07/2026
Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Empenho n.º 1391/2026
Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323120.1712200112.109.



COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Página: 585

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**Secretaria Municipal de Administração e Governo
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis**TERMO DE CIÊNCIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS
PROCESSO Nº 49.461/2025
CONTRATO Nº 538/2026.**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, a Comissão de Avaliação de Bens, declara que recebeu o levantamento de bens e valores realizado pelo leiloeiro credenciado junto a esta municipalidade.

Dados do Leiloeiro

Nome: OSVALDO SEOANES
CPF: 697.592.439-49
Matrícula na JUCESP: 340
Contato: (11) 42234343
E-mail: adm2@satoleiloes.com.br

O referido leiloeiro apresentou a planilha contendo a descrição detalhada dos bens, assim como dos valores a serem objeto de alienação em leilão público. (PLANILHA ANEXA)

Após a devida conferência do levantamento apresentado, a Comissão de Avaliação de Bens declara estar CIENTE dos dados constantes na planilha, ratificando as informações levantadas pelo leiloeiro credenciado.

Nada mais havendo, lavrou-se o presente termo, que vai assinado por todos os membros da comissão, para que produza seus devidos efeitos legais e administrativos.

Piracicaba, 14 de Julho de 2026.

Carolina Tanaka Meneghel
PresidenteGuilherme Augusto Firme Alves
MembroCarolina Xavier Stênico
MembroRafael do Nascimento Silva
MembroThiago Luiz Araújo Santos
Membro**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/049461, materializada por: C.T.M em 14/07/2026 16:24 CPF: ***.681.908-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por CAROLINA TANAKA MENEGHEL, CAROLINA XAVIER STÊNICO, GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, THIAGO LUIZ ARAUJO SANTOS, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/049461 e o código 952AU1VD.



Página: 586

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

LOTE	TIPO ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO FAB	AVALIAÇÃO LEILÃO	LANCE INICIAL	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
1	SUCATA	GELADEIRA E FREEZER, LIQUIDIFICADOR, MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS ESCRITÓRIO, VENTILADORES, OUTROS DIVERSOS	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 450,00		Estrada Municipal Alberto Coral, 3985-3909 Santa Terezinha Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
2	SUCATA	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 1.000,00		Estrada Municipal Alberto Coral, 3985-3909 Santa Terezinha Piracicaba/SP	
3	CADEIRAS	APROX. 500 CADEIRAS DIVERSAS	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 200,00		Rua João Pedro Correa, 810 IAA – Piracicaba/SP	
4	INFORMÁTICA	MONITOR/CPU/PERIFÉRICOS 800 ITENS APROX.	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 500,00		Rua João Pedro Correa, 810 IAA – Piracicaba/SP	
5	SUCATA	MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO/ESCOLAR 200 ITENS APROX., 20 EXTINTORES APROX.	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 450,00		Rua João Pedro Correa, 810 IAA – Piracicaba/SP	
6	SUCATA	ELETRODOMÉSTICOS/ELETRODOMÉSTICOS/EXTINTORES E OUTROS, SENDO 400 ITENS APROX.	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 550,00		Rua João Pedro Correa, 810 IAA – Piracicaba/SP	
7	MÁQUINA	MAQUINAS DE COSTURA 20 APROX.	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 450,00		Rua João Pedro Correa, 810 IAA – Piracicaba/SP	
8	PNEUS	APROX. 200 PNEUS	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 300,00		Rua João Pedro Correa, 810 IAA – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
9	VEÍCULO	CHEVROLET VECTRA	EHE-1855	258020202	9BGAC69C06B210401	2010	R\$ 14.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	
10	VEÍCULO	CHEVROLET SPIN	FVP-1166	1053167188	9BGJJB75E0GB117386	2015	R\$ 19.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
11	VEÍCULO	VOLKSWAGEN, SAVEIRO	DMN-7192	933850280	9BWVB05W48P021228	2007	R\$ 9.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
12	VEÍCULO	VOLKSWAGEN, GOL 1.6	EGJ-7134	193878780	9BWVB05U4AT170636	2009	R\$ 6.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
13	VEÍCULO	CHEVROLET VECTRA	EHE-1856	258017872	9BGAC69C06B206947	2010	R\$ 14.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
14	VEÍCULO	VOLKSWAGEN, KOMBI	EHE-1972	345598660	9BWMF07X2CP009898	2011	R\$ 11.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
15	VEÍCULO	VOLKSWAGEN, POLO SEDAN	DMN-7196	940398656	9BWJB09N08P027808	2007	R\$ 8.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
16	VEÍCULO	MERCEDES, SPRINTER	DKJ-0815	956806511	8AC9036728A978526	2007	R\$ 22.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
17	VEÍCULO	MERCEDES SPRINTER	GET-0875	1155521339	8AC906633JE148631	2017	R\$ 25.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foi registrados pela equipe da Leiloeira.
18	VEÍCULO	CHEVROLET MONTANA	EOB-3510	477697216	9BGCA80X0DB116094	2012	R\$ 14.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
19	VEÍCULO	MERCEDES SPRINTER	FFI-0521	1155521061	8AC906633JE148855	2017	R\$ 25.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
20	VEÍCULO	CHEVROLET, BLAZER	EOB-3415	409707996	9BG116GP0BC494798	2011	R\$ 12.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
21	VEÍCULO	MERCEDES SPRINTER	GCG-1627	1155520766	8AC906633JE149644	2017	R\$ 25.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foi registrado pela equipe da Leiloeira.
22	VEÍCULO	RENAULT, MASTER	EHE-1967	340386630	93YADCUH6AJ451610	2010	R\$ 25.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
23	VEÍCULO	VOLKSWAGEN, GOL 1.6	DKJ-0831	123749760	9BWVB05U89T158461	2009	R\$ 6.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
24	VEÍCULO	MERCEDES, LK 2217	BPZ-4023	405684878	9BM345441LB894986	1990	R\$ 19.000,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
25	VEÍCULO	CHEVROLET 6-150	CDZ-0827	694069582	9BG343NZWVC00171	1997	R\$ 7.500,00		Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupia – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
26	VEÍCULO	HONDA XRE 300	FOP-5162	01072208897	9C2ND1110FR031198	2015	R\$ 2.500,00		Av. Dr. Paulo de Moraes, 2021 Paulista – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
27	VEÍCULO	HONDA XRE 300	FCP-2835	1072209974	9C2ND1110FR035677	2015	R\$ 2.500,00		Av. Dr. Paulo de Moraes, 2021 Paulista – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
28	VEÍCULO	HONDA XRE 300	GCI-9690	1072208706	9C2ND1110FR036656	2015	R\$ 2.500,00		Av. Dr. Paulo de Moraes, 2021 Paulista – Piracicaba/SP	Já foram registrados pela equipe da Leiloeira.
29	TORNO	TORNO	N.A	N.A	N.A	N.A	R\$ 400,00		Av. Dr. Paulo de Moraes, 2021 Paulista – Piracicaba/SP	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/049461, materializada por: C.T.M em 14/07/2026 16:24 CPF: ***.681.908-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por CAROLINA TANAKA MENEGHEL, CAROLINA XAVIER STENICO, GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, THIAGO LUIZ ARAUJO SANTOS, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/049461 e o código 952AU1VD.



Assinaturas do documento
"LEILÃO - Termo de ciência avaliação dos bens"



Código para verificação: **952AU1VD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES** (CPF: ***.756.908-**) em 14/07/2026 às 15:53:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 12:50:20 e válido até 17/07/2028 - 12:50:20.
(Assinatura do Sistema)
-  **RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA** (CPF: ***.444.238-**) em 14/07/2026 às 14:49:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 11:25:52 e válido até 18/07/2028 - 11:25:52.
(Assinatura do Sistema)
-  **CAROLINA XAVIER STENICO** (CPF: ***.203.738-**) em 14/07/2026 às 14:14:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:25:52 e válido até 17/07/2028 - 14:25:52.
(Assinatura do Sistema)
-  **THIAGO LUIZ ARAUJO SANTOS** (CPF: ***.012.508-**) em 14/07/2026 às 14:03:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/08/2025 - 14:16:00 e válido até 28/08/2028 - 14:16:00.
(Assinatura do Sistema)
-  **CAROLINA TANAKA MENEGHEL** (CPF: ***.681.908-**) em 14/07/2026 às 14:00:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:05:32 e válido até 16/07/2028 - 09:05:32.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/049461**
e o código **952AU1VD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 52/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, para dois elevadores, da marca Atlas Schindler, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Piracicaba
Início da Sessão Pública: dia 13/08/2026, às 09h
Plataforma Compras.gov:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 28 de julho de 2026

Victor Henrique da Rocha Silva
Setor de Compras e Contratos

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

EDITAL Nº 01 - CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - COMDER – (BIÊNIO 2026-2028).

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 6.957 de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 10.564/2026, faz saber a todos os interessados que está aberto o prazo para o cadastramento dos órgãos e entidades da Sociedade Civil para o processo de composição do COMDER – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba (biênio 2026-2028).

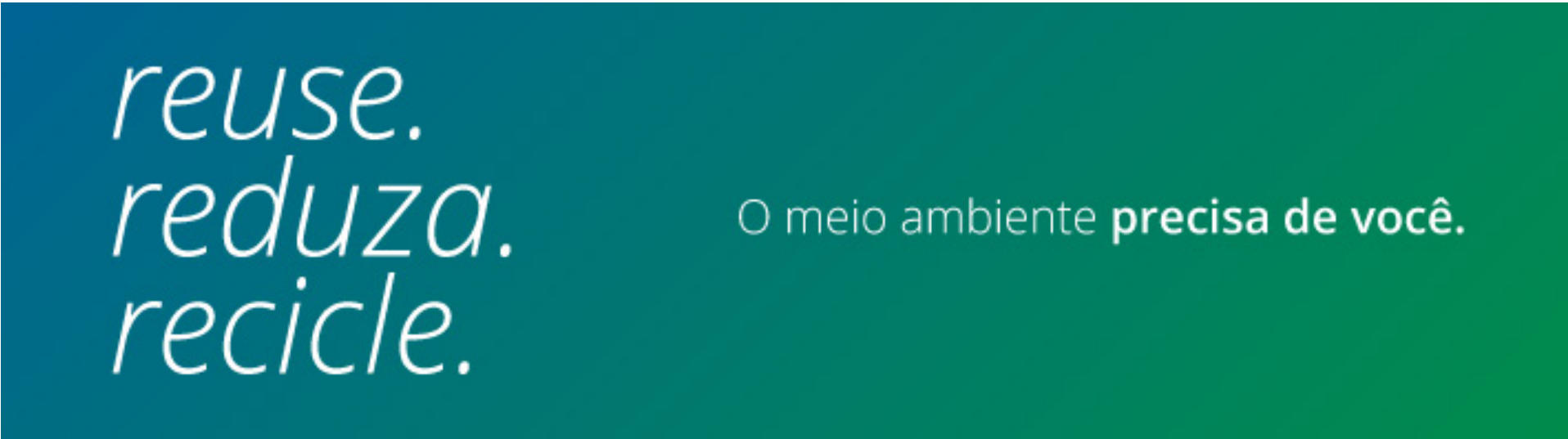
Considerando a legislação vigente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba será constituído por representantes titulares e suplentes do poder público e da sociedade civil que comprovadamente desenvolvam projetos ou ações no Município de Piracicaba. Desta forma, convidamos para participar do presente chamamento público as seguintes entidades representativas:
V - 03 (três) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026);
VI - 04 (quatro) representantes de associações ou cooperativas de produtores rurais; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026);
VII - 02 (dois) representantes de instituições de ensino e pesquisa existentes no Município. (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026);
VIII - 03 (três) representantes de Conselhos ou Comissões Municipais; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026);
IX - 03 (três) representantes de empresas de capital privado, com atuação comprovada nos setores agropecuário, ambiental ou de desenvolvimento rural; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026);
X - 01 (um) representante de coletivos organizados que desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável no município de Piracicaba; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026).

Os demais representantes do poder público serão indicados através de ofício pelos seus respectivos órgãos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de todos eles, após a conclusão deste chamamento (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026).

As indicações dos órgãos ou entidades da sociedade civil deverão ser encaminhadas através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para o endereço eletrônico: agricultura@piracicaba.sp.gov.br, com cópia para gbombo@piracicaba.sp.gov.br, até o dia 31 de agosto de 2026, contendo as seguintes informações:
- Nome completo (titular e suplente);
- CPF/RG;
- endereço completo;
- contato telefônico;
- endereço eletrônico (e-mail).

Informamos ainda que a reunião ordinária para a escolha das entidades de cada categoria que irão compor o COMDER será realizada no dia 14/09/2026, às 14h, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Av. Dr. Paulo, 2113. Bairro Paulista. CEP 13.400-890. Para maiores informações, entrar em contato através do telefone 3437-4000, com Evelise ou Gracieli.

Piracicaba, 28 de julho de 2026.



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



ATA DA 346ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
PIRACICABA - COMDER

DATA: 27 de julho de 2026, as 14h

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

PAUTA:

- 1. Abertura;
- 2. Apresentação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – (BIÊNIO 2026-2028);
- 3. Informes e Encerramento.

1. **Abertura:** Evelise agradeceu a presença de todos e diz que houve a necessidade de chamar a reunião extraordinária para que o Conselho possa agilizar o processo de chamamento público da sociedade civil. Ela informou como ocorrerá os trâmites para realizar o chamamento público, que as instituições irão receber um e-mail com a publicação do Edital e em resposta devem enviar um ofício com as indicações do titular e suplente, devendo se atentar ao prazo estabelecido no Edital.

2. **Apresentação do Edital:** Evelise apresentou a proposta da minuta do Edital de chamamento para que todos pudessem acompanhar e colaborar com a redação. Em seguida Evelise perguntou aos presentes se alguém teria alguma colocação/alteração. Os Conselheiros aprovaram em unanimidade a minuta apresentada. Gracieli informou que primeiramente será publicada a Ata dessa reunião no Diário Oficial e em seguida a minuta do chamamento. Gracieli informou que os ofícios já estão sendo elaborados para o envio as instituições, mas serão enviados somente com a publicação do Edital.

3. **Informes e Encerramento:** Sem mais, a reunião foi encerrada e eu, Gracieli A. Bortoletto Bombo, digitei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos presentes em lista anexa.



LISTA DE PRESENÇA

Tema: 346ª Reunião Extraordinária COMDER

Data: 27/07/26 Horário: 14h - 16h Local: Sala Reuniões SEMA

Nome:	Evelise Moncaio Meda
Entidade/empresa:	PMP / Agricultura
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	emeda@piracicaba.sp.gov.br
Nome:	Graceli B. Bomba
Entidade/empresa:	PMP Agricultura
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	gbomba@piracicaba.sp.gov.br
Nome:	Lucila Fernandes Chaves
Entidade/empresa:	Defesa Agropecuária
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	lucila.chaves@sp.gov.br
Nome:	Vera Lúcia Pimentel Salazar
Entidade/empresa:	APTA Regional de Piracicaba - SAA - SP
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	vera.salazar@sp.gov.br
Nome:	Lidas Alves
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	Sindicato Trabalhadores Rurais
Endereço/bairro:	R. Alto Jaguara, 625 Pompeia
Telefone/celular:	19.995.26.2035
E-mail:	alves.1963@Gmail.com
Nome:	Ubirajara de Araújo
Entidade/empresa:	ESALU / USP
Profissão/cargo:	Eng.º Agr.º
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	191 9 9655 5101
E-mail:	urara@usp.br



LISTA DE PRESENÇA

Tema: 346ª Reunião Extraordinária COMDER
 Data: 27/07/2026 Horário: 14h à 16h Local: Sala reuniões SEMA

Nome:	Felipe César Pinheiro
Entidade/empresa:	JOCS Agroecológica
Profissão/cargo:	Agrônomo
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 99339-4224
E-mail:	osmudas@hotmail.com

Nome:	COPIGUA I Arnaldo Antonio Bortolotto
Entidade/empresa:	COPIGUA I do P.M. de Arn. de Pina e Gb.
Profissão/cargo:	Vice-Presidente
Endereço/bairro:	Av. Bim
Telefone/celular:	19-99677-8614
E-mail:	arnaldo.bortolotto@copigua.com.br

Nome:	Pedro T. BUIZEL
Entidade/empresa:	COPIGUA I
Profissão/cargo:	Coordenador
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19-98746-1613
E-mail:	pedro@copigua.com.br

Nome:	KLEVER JOSÉ CORREA
Entidade/empresa:	SINDIRPI - Sindicato Rural Piracicaba
Profissão/cargo:	Presidente
Endereço/bairro:	Av. Com. Luciano Guidotti, 1937
Telefone/celular:	19-99677-8618
E-mail:	KLEVER.CORREA@COPIGUA.COM.BR

Nome:	Claudineu de Lima Ferreira
Entidade/empresa:	CEAGERP Piracicaba
Profissão/cargo:	Gestor
Endereço/bairro:	Centro comercial Aguiar Taquaral - Taquaral
Telefone/celular:	19-9944296341
E-mail:	claudineu.ferreira@ceagerp.gov.br

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	



www.piracicaba.sp.gov.br
 Prefeitura de Piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA
 Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

LISTA DE PRESENÇA

Tema: 346ª Reunião Extraordinária COMDEP

Data: 27/07/26 Horário: 14h - 16h Local: Sala Reunião SEMA

Nome:	Thais Pantoja da Cruz
Entidade/empresa:	Câmara Municipal
Profissão/cargo:	Assessoria de Comunicação
Endereço/bairro:	^
Telefone/celular:	19 99827 2925
E-mail:	TPC-THAIS@GMAIL.COM

Nome:	Instituto Biossistêmico IBS Ana Paula Lúcio
Entidade/empresa:	IBS
Profissão/cargo:	Analista Operações
Endereço/bairro:	Av. Antonio Raposo Strada, 327 Jardim Autônomo
Telefone/celular:	19 34119329
E-mail:	iba@biossistemica.com.br

Nome:	Jose Rodolfo Pinao
Entidade/empresa:	AFROCOPI
Profissão/cargo:	Tecnólogo
Endereço/bairro:	Assim Bomosa
Telefone/celular:	19 996068577
E-mail:	JRPinao@afropi.com.br

Nome:	Van de Agui Garybis Paesfeiro
Entidade/empresa:	COOP Hort
Profissão/cargo:	Presidente
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 999404475
E-mail:	

Nome:	Angelo Casa Bosqueiro
Entidade/empresa:	CATI/SAA
Profissão/cargo:	Eng. Agrônomo
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 98382-0775
E-mail:	

Nome:	Ademir de Lencas
Entidade/empresa:	TERMO MATEUS
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 1997838767
E-mail:	





(Piracicaba-SP)

Piracicaba SP

LEI N° 6.957, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

(Vide Lei Complementar n° 422, de 2020) (/Piracicaba-SP/LeisComplementares/422-2020#art7)

Instituí no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), revoga a Lei n° 3.715/93 e dá outras providências.

Barjas Negri, **Prefeito do Município de Piracicaba**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei n° 6.957:

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), em funcionamento desde 29 de dezembro de 1993 por força da Lei n° 3.715/93 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/3715-1993), como órgão consultivo, deliberativo e reivindicativo, com a finalidade básica de fornecer subsídios à elaboração e execução da política de desenvolvimento rural do Município de Piracicaba.

Art. 2° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural tem as seguintes atribuições:

~~I - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Rural, que servirá de subsídio para que o Poder Executivo possa ordenar as políticas públicas deste setor, acompanhando e fiscalizando a execução das diretrizes sugeridas;~~

I - contribuir para a elaboração do novo Plano Diretor do Município, que servirá de subsídio ao Executivo para a implementação das políticas públicas setoriais, bem como acompanhar e fiscalizar a implementação e execução das diretrizes sugeridas; (Redação dada pela Lei n° 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

II - estimular a participação comunitária no planejamento e execução dos programas de desenvolvimento rural;

~~III - estimular o associativismo e cooperativismo na sua formação, organização, instalação e continuidade;~~

III - estimular e apoiar a agricultura familiar, a agricultura orgânica e agroecológica, as atividades de produção agropecuária no município e a segurança alimentar e nutricional no município; (Redação dada pela Lei n° 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

IV - articular-se com órgãos ou setores públicos ou privados com o intuito de obter contribuições e ações para a melhoria dos serviços prestados à área rural;

V - manter intercâmbio com entidades similares e promover estudos, debates e pesquisas relativas ao setor rural;

VI - deliberar e reivindicar sobre questões rurais, submetidas ou não à apreciação do Conselho;

VII - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária, abastecimento alimentar, preservação e manejo sustentado dos recursos naturais renováveis e outras atividades pertinentes às ciências agrárias;

VIII - elaborar e discutir os termos do Regimento Interno do Conselho que disciplinará seu funcionamento e a forma de eleição de seus membros e dirigentes, enviando para aprovação do Sr. Prefeito por meio de Decreto do Poder Executivo.



Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos e entidades a seguir descritos:

I - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Piracicaba, com conhecimentos específicos ligados às finalidades do Conselho;

~~II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA);~~

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art1)

~~III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);~~

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art1)

IV - 01 (um) representante do Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba (CATI), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

~~V - 01 (um) representante do Sindicato Rural de Piracicaba e Região;~~

V - 03 (três) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

~~VI - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba e Saltinho;~~

VI - 04 (quatro) representantes de associações ou cooperativas de produtores rurais; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

~~VII - 01 (um) representante da Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo (COPLACANA);~~

VII - 02 (dois) representantes de instituições de ensino e pesquisa existentes no Município. (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)



~~VIII - 01 (um) representante da Associação dos Fomecedores de Cana do Estado de São Paulo (AFOCAPI);~~

VIII - 03 (três) representantes de Conselhos ou Comissões Municipais; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

~~IX - 01 (um) representante da Cooperativa dos Produtores de Leite de Piracicaba e Região (COPLAC);~~

IX - 03 (três) representantes de empresas de capital privado, com atuação comprovada nos setores agropecuário, ambiental ou de desenvolvimento rural; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

~~X - 01 (um) representante da Associação dos Produtores Orgânicos e Familiares de Piracicaba (AGROFAPI);~~

X - 01 (um) representante de coletivos organizados que desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável no município de Piracicaba; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

~~XI - 01 (um) representante da Associação de Agricultura Familiar ARCA; (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

~~XII - 01 (um) representante da Associação de Caprino-ovinocultores da Região de Piracicaba (ACOPH); (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

~~XIII - 01 (um) representante da Associação de Agricultura Familiar FRASK; (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

~~XIV - 01 (um) representante da Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba (FLORESPI); (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

XV - 01 (um) representante do Escritório de Defesa Agropecuário (EDA), da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo;

XVI - 01 (um) representante da Agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Piracicaba (IBGE);

~~XVII - 01 (um) representante da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ-USP); (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

XVIII - 01 (um) representante da CEASA de Piracicaba, pertencente à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP);

~~XIX - 01 (um) representante do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA-USP); (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

XX - 01 (um) representante da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, Pólo Regional Centro-Sul (APTA);

~~XXI - 05 (cinco) representantes de grupos de produtores rurais, legalmente constituídos, do município de Piracicaba; (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

~~XXII - 02 (dois) representantes de instituições não governamentais, que trabalhem com propósitos de desenvolvimento rural sustentável ou conservação dos recursos naturais. (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

~~§ 1º Os membros do COMDER serão indicados pelos órgãos e entidades de que trata o **caput** presente artigo, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno do Conselho, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação de seus membros, através de Decreto.~~

§ 1º O Poder Executivo municipal lançará edital de chamamento público no Diário Oficial do município, convocando as entidades da sociedade civil para compor o COMDER, os demais membros serão indicados pelos órgãos respectivos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de todos eles. (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

§ 2º A diretoria do COMDER será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos dentre seus pares através de votação, com quórum mínimo de maioria simples.

§ 3º O COMDER deliberará, por iniciativa própria ou por requerimento de interessado, sobre a inclusão de entidades ou órgãos como membros do Conselho, desde que observada a proporção de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de entidades da sociedade civil organizada.

§ 4º Os órgãos e entidades citadas no **caput** deste artigo poderão ser excluídos do COMDER em razão de sua extinção, por inobservância das normas previstas no Regimento Interno do Conselho ou a pedido da própria entidade ou órgão.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua nomeação, permitidas reconduções.

Art. 4º Os membros do Conselho não serão remunerados, sob qualquer título, sendo seus serviços considerados da mais alta relevância para o Município.

~~Art. 5º Toda a estrutura administrativa necessária para o regular desempenho das funções do COMDER deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as dotações disponíveis no orçamento vigente.~~

Art. 5º Toda a estrutura administrativa necessária para o regular desempenho das funções do COMDER deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de acordo com as dotações disponíveis no orçamento vigente. (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art1).

Art. 6º A todo cidadão é garantido o direito a palavra para assuntos pertinentes ao Conselho e acesso às reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDER.

Art. 7º Nos termos da presente Lei, a partir de sua publicação, deverá haver nova nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER).

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.715, de 29 de dezembro de 1993 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/3715-1993).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2010.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

Waldemar Gimenez
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Milton Sérgio Bissoli
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Marcelo Magro Maroun
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Voltar